



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 / 2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

LICITAÇÃO Nº 217/2022 - Pregão Eletrônico

PLANEJAMENTO/SIAD Nº 374/2022

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 039/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012 e nº 48.012 de 22.07.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, MARIA LÚCIA CABRAL CARUSO, a seguir denominado **TRIBUNAL**;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e homologada pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens elencados no Anexo I desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 217/2022 - Pregão Eletrônico**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, com sede na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, Nº 200 - Complemento: GALPÕES 01 AO 11 - CEP: 13.337-200 - Bairro: Chácara Alvorada, em Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.920/0001-61, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Augusto Rosa Filho, portador da Carteira de Identidade nº 17.761.750, CPF nº 172.010.888-90, juntamente com Sr Fábio de Souza Lima, portador da Carteira de Identidade nº 20.388.311, CPF nº 101.466.998-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual **computadores, monitores e seus acessórios, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica em garantia.**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O gerenciamento formal deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e analisar/aprovar pedidos de adesão.

2.1. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, caberá ao setor requisitante **GEOPE – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

3.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013.

3.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.3. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital, salvo a hipótese de liberação do fornecedor

prevista nesta Ata.

3.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUARTA: O TRIBUNAL poderá aceitar que o BENEFICIÁRIO entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do BENEFICIÁRIO juntamente com a apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

4.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

4.2. Caso o TRIBUNAL acate o pedido de troca de marca, o BENEFICIÁRIO não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

4.3. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do Tribunal, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando incorrer nas situações previstas nos arts. 27 e 28 do Decreto Estadual 46.311/2013.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o a acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Pelo TRIBUNAL:

MARIA LÚCIA CABRAL CARUSO
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

AUGUSTO ROSA FILHO
Diretor

FÁBIO DE SOUZA LIMA
Diretor

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCA(S), PREÇO(S) E FORNECEDOR(ES)

(a que se refere a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços – RP/SIAD Nº 039/2023)

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	QUANT. REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
Único	1.1	1894293	15.000	Um	COMPUTADOR + TECLADO + MOUSE (SEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTENDIDA)	Lenovo/Thinkcentre M75q-2 Tiny	3.105,95	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA
	1.2	1894587	15.000	Um	MONITOR DE VÍDEO MULTIMÍDIA	Lenovo/Thinkvision T24v-20	1.317,49	
	1.3	0022659	15.000	Um	ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NÍVEL MÍNIMO DE	-	421,05	

					SERVIÇOS (13º ao 60 MÊS) – APLICÁVEL AO ITEM 1 e 2 - VALOR QUADRIMESTRAL		
	1.4	002216	15.000	Um	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (COMPUTADOR + MONITOR)	-	232,11

(*) Demais especificações conforme Proposta de Preços apresentada na licitação e Especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão 217.2022.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Rosa Filho, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 09:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Souza Lima, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Cabral Caruso, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 13/03/2023, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12889172** e o código CRC **C61EC0B8**.